



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE PARNAIBA/PI

Processo: 00109701820128180081

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SILVESTRE DA SILVA ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer o DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue.**

Em que pese este demandado tenha providenciado recolhimento de custas para mandado de segurança, no montante total de R\$ 1.833, 44 (mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme documento que segue em anexo, **fato é que não houve interposição do mesmo. Neste sentido, a fim de viabilizar o ressarcimento do montante, vem pugnar pela expedição de guia de inutilização.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PARNAIBA, 30 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI